



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

**PARECER Nº. 49/2024**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL**

**RELATOR: VER. AMAURI LIMA FRAGOSO**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 35 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DATA: 08/03/2024.**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA: Autoriza a contratação temporária de professor de educação física.**

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de março de 2024.

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. WALTER NEI GOMES

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

GERAL   
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 02.748.24 pag. 155  
Data 08/03/24  
  
Assinatura

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
E-mail: [cacequicm@gmail.com](mailto:cacequicm@gmail.com)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

**PARECER Nº 50/2024**

**AUTOR DO PROJETO:** PREFEITA MUNICIPAL

**RELATOR:** Ver ROMEU FANTINEL

**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DATA:** 08/03/2024

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de Professores, e dá outras providências.

**RELATORIA:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de lei nº 35, tendo como objetivo autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de Professores, e dá outras providências.

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto ao ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, tendo como objetivo autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de Professores, e dá outras providências. O PL vem acompanhado de Estimativa de Impacto Financeiro nº 19/2024, bem como Declaração do Ordenador da Despesa declarando haver recursos financeiros para custear a despesa pretendida, conforme determina o Art.16, I e II LRF 101/2000.

#### **CONCLUSÃO:**

Considerando os aspectos acima, emitimos parecer favorável à tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de março de 2024.

Ver. ROMEU FANTINEL  
Relator

#### **PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

Ver. DIONATAN PINHEIRO

GERAL *2104*  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. *22.740.24* Pag. *151*  
Data *10/03/24*  
Assinatura